



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

01 - PREÂMBULO

O Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, sito à Av. Italo Orcelli, 604, atendendo a solicitação: **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo de licitação a de **“Menor preço - Unitário por Item”** a qual será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 1.1. Para o recebimento dos envelopes **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA”**, fica determinado o dia **05/06/17, até às 09:00 horas**, os quais deverão ser entregues no Departamento de Licitação, dessa Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, sito à Av. Italo Orcelli, 604.
- 1.2. A abertura dos envelopes **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** ocorrerá no dia **05/06/17, às 09:10 horas**, no mesmo endereço mencionado no item 1.1. e a abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** será no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43 da lei Federal nº 8.666/93.

02 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“Aquisição de veículos 0Km, para a Secretaria de Saúde do Município, conforme anexo I.”**

03 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) empresas em estado de falência ou concordata.

3.2. Das Condições:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

- 3.2.1 *Poderão participar da presente licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, bem como aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega da proposta, conforme art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.*

04 – FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes 01 Documentos e 02 Propostas deverão ser preenchidos indicando a razão social e endereço completo do proponente com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
AV. ITALO ORCELLI, 604
CEP 87565-000

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº1/2017
ABERTURA DIA 05/06/17 ÀS 09:10 HORAS

- a) **ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO, e**
b) **ENVELOPE 02 PROPOSTA**

- 4.2. *Os proponentes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este edital através do telefone (044) (3655 8000), no horário das (08:00h.) às (11:00h.) e das (14:00h.) às (16:00h.), ou no endereço acima.*

05 -DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes 01 e 02, contendo respectivamente os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando a Indicação da razão social e endereço completo do proponente, em conformidade com o item 4.1.
- 5.2. *Serão admitidas as propostas encaminhadas via postal e entregues ao órgão licitante no prazo mencionado no Preâmbulo, sendo que o mesmo não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma acima mencionada.*



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

06 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

6.1. *No envelope 01 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados os documentos em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em cartório competente ou pelo Departamento de Licitação, e a comissão permanente de licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:*

PESSOA JURÍDICA:

- a) *Prova de regularidade de Tributos Federais, na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Federal;*
- b) *Prova de regularidade de Tributos Estaduais na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Estadual;*
- c) *Prova de regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;*
- e) *Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*
- f) *CNPJ, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- g) *CICAD, comprovante de inscrição no Cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda, ou Sintegra/ICMS;*
- h) *Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com modelo, anexo IV;*
- i) *Declaração de responsabilidade, anexo V;*
- j) *Termo de Desistência de Recurso, anexo VI;*
- k) *Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal, anexo VIII;*
- l) *Declaração de microempresa, Anexo IX;*
- m) *Declaração de empresa de pequeno porte, Anexo X;*



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

- n) *Cópia do Contrato Social com sua última alteração com cópia (autenticada) da Cédula de Identidade Civil do(s) sócio(s), ou proprietário que representar a empresa neste ato.*
- o) *Cópia dos Documentos, CPF e RG, do Sócio Gerente da Empresa;*
- p) *No caso de procuração ou carta credencial, além dos documentos do item “m” deverão constar os documentos do credenciado ou outorgados, CPF e RG.*

07-ENVELOPE Nº 02PROPOSTA

7.1 No envelope nº 02 “PROPOSTA” deverá conter a proposta propriamente dita, devidamente digitada em uma única via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazo, e devendo ser apresentada em conformidade com as especificações do edital, assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

7.1.1 Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da proponente.

7.1.2 Número do Edital.

7.1.3 Preços em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativas inflacionárias;

7.1.4 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes:

7.1.5 Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega das propostas, na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.1.6 Prazo para entrega será conforme solicitação;

7.1.7. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

08 – SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora indicados no Preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação receberá os invólucros contendo os envelopes com documentos e proposta.

8.2. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

de procuração e / ou carta credencial, modelo anexo III ou em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

- 8.3. *A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na desclassificação do proponente, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação decorrer dos trabalhos.*

09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 Abertura dos Envelopes 01 “DOCUMENTAÇÃO”.

9.1.1 *No dia, local e hora designados no preâmbulo desta Tomada de Preços, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” eo nº 02 “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes da Comissão e representantes dos proponentes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.*

9.1.2 *Os documentos contidos nos envelopes 01 “DOCUMENTOS” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes dos proponentes presentes.*

9.1.3 *Todo e qualquer ato, ou declaração referente à fase de habilitação deverá constar obrigatoriamente na ata, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presentes.*

9.1.4 *Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não for realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes.*

9.1.5 *Os envelopes das empresas “inabilitadas” ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 5 (cinco) dias, para interposição de recursos”.*

9.2 Critério para fins de habilitação

9.2.1 *Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.*

9.2.2 *Se todos os licitantes forem “inabilitados”, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.*



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

9.3 Abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

- 9.3.1 Os envelopes PROPOSTAS das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia por escrito de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos proponentes, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.
- 9.3.2 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas, serem devolvidas após a fase de habilitação.
- 9.3.3 As Propostas serão rubricadas e analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 9.3.4 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, e no caso de empate, ocorrerá sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e hora a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.
- 9.3.5 A Comissão Permanente de Licitação emitirá o Parecer do Julgamento e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação Adjudicação e Homologação.
- 9.3.6 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não for realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes.
- 9.3.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4 Critério para fins de julgamento da Proposta:

- 9.4.1 Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e/ou ainda tiverem erros de cálculos corrigidos e o representante da proponente não aceitar.
- 9.4.2 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos será considerado preços excessivos aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente, conforme item 7.1.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

- 9.4.3 *As Propostas que atenderem as exigências do edital serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a Classificação, levando-se em conta exclusivamente o Menor preço - Unitário por Item.*
- 9.4.4 *A classificação final consistirá, numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo considerado vencedor o proponente que ofertar o Menor preço - Unitário por Item, conforme objeto mencionado no item 02, deste Edital.*
- 9.4.5 *O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, as que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.*
- 9.4.6 *A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstanciadasabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidencia de que proponente:

- a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;*
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.*

10 -ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 *A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao proponente vencedor.*

11 -DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 *Mensal até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida contra a Prefeitura Municipal, com o valor correspondente, no qual o fornecedor deverá comprovar sua situação regular conforme Item 6.1.*



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

12 - RECURSOS FINANCEIROS

12.1

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição de “Conforme Item 02”, objeto da presente licitação serão recursos oriundos do orçamento próprio do município, e convênios, e obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	VALOR	CD
Veículos Diversos	05.02.103011500.2.022	449052480000	R\$ 248.600,00	921

13 -RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109 da Lei 8.666/93.

14 -DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I –OBJETO DA LICITAÇÃO;*
- b) Anexo II - MODELO DE PROPOSTA;*
- c) Anexo III- MODELO DE CARTA CREDENCIAL;*
- d) Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;*
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;*
- f) Anexo VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO;*
- g) Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 07º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;*
- h) Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA;*
- i) Anexo IX – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE;*
- j) Anexo X – MINUTA DE CONTRATO.*

Observação:

Nos anexos IX e X, a empresa terá de preencher somente a declaração no qual esta enquadrada na Receita Federal, (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

14.2 A Lei 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

14.3 O Foro da Comarca de Iporã será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

14.4 O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço constante do item 1.1, e poderão participar da licitação as empresas que estiverem de acordo com os termos do item 3.2.1.

14.5 O Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, reserva-se no direito revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

Cafetal do Sul -PR, 15/05/2017.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E PREÇO MÁXIMO DOS ITENS

1- INTRODUÇÃO

1.1O presente anexo objetiva apresentar as condições a serem atendidas para compra dos equipamentos desta municipalidade.

2- OBJETO

2.1A presente licitação tem por objeto: (**Aquisição de veículos 0Km, para a Secretaria de Saúde do Município**), observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 As quantidades a serem adquiridas e os preços máximo estão especificadas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO:	Valor Unitário
1	1	Van passageiro, tração traseira, veículo zero km, freios ABS, , cambio de 6 marchas + re, Airbg motorista, Radio cd Play com entrada para web. Lugares 15 +1 , rodado simples, longa, teto Baixo, desembaçador traseiro e dianteiro, direção hidráulica, ar condicionado, motor eletrônico , movido á óleo diesel, 04 cilindros verticais em linha, motor mínimo potência 140 cv, torque de 33,6 mkgf de 1200 a 2400 rprn, P.B.T. (Peso Bruto Total) de 3.880 Kg, vidros elétricos, sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade _ ABS/ASR/BAS/EBV), air bag do motorista, retrovisores elétricos / radio CD/MP3,cor a combinar- Banco reclináveis. Atendimento na concessionária autorizada no raio de até 70 quilômetros.	R\$ 167.600,00
2	1	Veiculo 0 KM, tipo furgão, transformada em ambulância simples remoção, cor branco, • Alerta de manutenção programada (luz espia) • Alça de segurança dianteira lado passageiro • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura • Assoalho em carpete • Bancos dianteiros reclináveis • Bancos revestidos em tecido • Barra de proteção nas portas • Bolsa porta-objetos nas portas	R\$ 81.000,00



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

	• Brake light • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos • Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão • Console central parcial com porta-copos • Console porta objetos no teto • Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) • Fiat Code 2a geração • Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino • Ganchos para amarração de carga • HSO (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD • Hodômetro digital (total e parcial) • Iluminação no compartimento de carga • Indicador digital de temperatura da água • Indicador digital do nível de combustível • Inibidor de marcha à ré • Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista • Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex • Para-choques na cor preta • Parede divisória em chapa • Portas traseiras assímetrias sem vidro • Proteção parcial das laterais internas • Quadro de instrumentos com iluminação branca • Relógio digital • Retrovisores externos com comando interno mecânico • Retrovisores externos na cor preta • Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem) • Tomada 12V	
--	--	--



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

	• Vidros climatizados verdes • Volante espumado • Válvula antirrefluxo de combustível Ficha Técnica Motor Número de cilindros: 04 em linha Nº de válvulas por cilindro: 2 Cilindrada total (cc): 1368 Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Diâmetro X Curso: 72 x 84mm Aspiração: Natural Ignição Tipo de ignição: Eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção Alimentação Injeção Eletrônica: MAGNETI MARELLI multiponto, sequencial indireta Combustível: Gasolina / Etanol Câmbio e embreagem Número de marchas: 05ª frente e 01 a ré Tração: Dianteira com juntas homocinéticas Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico Sistema de freios De estacionamento: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo. Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante Suspensão dianteira	
--	---	--



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

		Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito Elemento elástico dianteiro: Mola helicoidal Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora Suspensão traseira Direção Diâmetro mínimo de curva: 10,6 m Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira (OPT Hidráulica) Rodas Pneus: 175/70 R14 88T Aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x 14") Peso do veículo Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 Kg Em ordem de marcha (Std A): 1117,6 Kg Capacidade de carga: 650 Kg Dimensões externas Capacidade de carga (Kg): 650 Tanque de combustível (litros): 58 Comprimento do veículo (mm): 4384,0 Largura do veículo (mm): 1926,4 Altura do veículo (mm) : 1900,0 mrn Entre-Eixos (mm): 2717,0 Altura do solo (mm): 174,0 Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100 Compartimento de bagagem Comprimento: 1887,7 Altura: 1339,6 Largura (entre caixa e roda): 1089,6 Desempenho	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

		o a 100 km/h: 12,45 (G) / 11,95 (E) Velocidade máxima: 157 km/h (G) / 158 km/h (E)	
--	--	---	--

Crítérios:

- ❖ A tabela de preços deverá ser preenchida, preço unitário e prazo de garantia

Observações a serem cumpridas e os critérios a serem adotados:

- ❖ O objeto da licitação deverão vir carimbados com o nome da empresa e a data da entrega, para fins de garantia.
- ❖ A responsabilidade pelo ônus da entrega será do licitante vencedor

Cafetal do Sul - Pr, 15/05/2017



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

(Papel timbrado da Empresa ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO II

(MODELO CARTA PROPOSTA)

Cafetal do Sul -PR,

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 3 /2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à _____ da cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 3 / 2017, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Quant	Material	Marca	V. Unit.	V. total
01					
02					

Valor Por extenso:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento.

Atenciosamente,

Empresa:

CNPJ:

Sócio Gerente:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO III (MODELO CARTA CREDENCIAL)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e o CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 3/2017, instaurada por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, Outorga-se ao acima credenciado, amplos poderes referente a licitação citada, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre desistência ou não de recurso contra a habilitação.

Cafetal do Sul -PR,

Empresa:

CNPJ:

Sócio Gerente:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

(MODELO)

ANEXO IV

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017, INSTAURADO PELO Município de Cafetal do Sul - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cafetal do Sul -PR,

Empresa:

CNPJ:

Sócio Gerente:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

(MODELO)

ANEXO V

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, NA QUALIDADE DE Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017, instaurado pelo Município de Cafetal do Sul - Paraná, que:

- . Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- a. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- c. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 1/2017, realizado pelo município de Cafetal do Sul – Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

Cafetal do Sul -PR,

Empresa:

CNPJ:

Sócio Gerente:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

MODELO ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Pelo presente, a empresa _____, após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 3/2017, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Cafetal do Sul -PR,

Empresa:

CNPJ:

Sócio Gerente:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

MODELO ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Modalidade Tomada de Preços n.º 3/2017

Razão: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a): _____, portador (a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cafetal do Sul -PR,

Empresa:

CNPJ:

Sócio Gerente:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

MODELO ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Empresário ou sócios da microempresa: **(nome do empresário ou sócios)**, **(razão social da empresa)** com sede na **(endereço completo)**, inscrito no CNPJ nº **(número)**, Tomada de Preços nº 3/2017, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal Cafetal do Sul, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a receita bruta anual da empresa **não excederá**, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Cafetal do Sul, PR,.....

Empresa:

CNPJ:

Sócio Gerente:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

MODELO ANEXO IX

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresário ou sócios da microempresa: **(nome do empresário ou sócios)**, **(razão social da empresa)** com sede na **(endereço completo)**, inscrito no CNPJ nº **(número)**, Tomada de Preços nº 3/2017, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o valor da receita bruta anual da empresa **não excederá** ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Cafetal do Sul, PR,.....

Empresa:

CNPJ:

Sócio Gerente:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

MODELO ANEXO X (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO Nº 1/ 2017.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, 604, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr., portador do RG n.º, residente na....., na cidade de..... Estado e na qualidade de **CONTRATADO (A)** empresa, neste ato representada pelo, portador (a) do RG n.º, CPF n.º, residente nana cidade de, Estado do, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO

O presente Contrato tem por objeto (descrever o objeto contendo as atribuições contratadas)

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 3/2017**, vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.....) meses, com início em (....) de (.....) e término em (....) de (.....) podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o recebimento dos veículos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O (A) contratado (a) realizará a entrega dos veículos.....

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	VALOR	CD

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- a) multa, de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso no atraso para entrega dos veículos.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indústria e Comércio do Município de Cafetal do Sul.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Atraso injustificado no início da entrega dos veículos;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos veículos, assim como as de seus superiores;
- e) Atraso da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- i) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Cafetal do Sul-Pr., de de

Prefeito Municipal
Contratante/Contratada

Empresa

TESTEMUNHAS:

RG Nº

RG Nº